RESOLUÇÃO Nº 35, DE 26 DE AGOSTO DE 1992. Revogada pela Resolução n. 957/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições e competências que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o prazo para requerer o Seguro-Desemprego do pescador artesanal, previsto no artigo 4º da Resolução nº 25, de 11 de março de 1992, para os períodos de defeso estabelecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no 1º semestre de 1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:

DE : 18 / 09 / 1992

PÁG.(s) : 13133

SEÇÃO 1